



## DECISÃO COREN-SE N° 3 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do COREN-SE – Art. 37, X, CF.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE**, aqui representado por seu Presidente e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** Processo SEI nº 00248.000064/2025-74;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, em seu art. 15, inciso XIV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste dos salários dos servidores do COREN/SE;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos financeiros para o devido reajuste;

**CONSIDERANDO** o uso do INPC – IBGE, que reflete a inflação acumulada do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a implantação do Plano de Cargos e Salários;

**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que prevê a revisão salarial;

**CONSIDERANDO** o Acordo Coletivo 2024/2025 em vigência entre o COREN/SE e o SINDISCOSE, devidamente registrado no MTE sob o número SE000053/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade e possibilidade de aprovação “*ad referendum*” em razão dos procedimentos da folha de pagamento do regional e a data da próxima reunião plenária, tendo em vista a aprovação em plenária do Acordo Coletivo devidamente registrado no MTE sob o número SE000053/2024;

### DECIDEM:

**Art. 1º.** Conceder o percentual de 4,77% a fim de que o mesmo seja aplicado à tabela de todos os cargos do PCCS dos servidores do COREN/SE, de acordo com o índice oficial INPC (IBGE) da inflação acumulada do ano de 2024 a vigorar a partir de 01/01/2025.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Enfermagem.

**Art. 3º.** O presente ato decisório entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido a

Reunião Plenária do COREN/SE para homologação e ao COFEN para conhecimento em razão do disposto no art. 1º, §1º, Regimento Interno do COFEN, após homologação em reunião plenária.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente

**Cícero Marcondes Santos Lima**

Coren-SE nº 520827-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 20/01/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Secretário(a)**, em 28/01/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0541153** e o código CRC **C16F3F7A**.

---

Referência: Processo nº 00248.000064/2025-74

SEI nº 0541153

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Criado por [katia.vieira](#), versão 3 por [katia.vieira](#) em 10/01/2025 14:19:52.